CONTRATO

CONTRATO N° 01.0106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ n° 30.460.782/0001-02, com sede na Rua Capitão Francisco Felix, 857, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Francisco Wilson Andrade Ibiapina, Portador do CPF n° 352.790.363-15, nomeado pela Portaria Municipal n° 011/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REVITA ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ n° 08.623.970/0023-60, com sede na Fazenda Canabrava e São Francisco, S/N, Zona Rural, CEP 64.290-000, Altos - PI, neste ato representado por Alexandre Castilho Flores, Portador do CPF n° 900.228.155-20, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2023, por Sistema de Registro de Preços n° 039/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A (DOMICILIARES E COMERCIAIS), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE COMPETENTE DO PIAUI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: REVITA ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 08.623.970/0023-60
ENDEREÇO: Fazenda Canabrava e São Francisco, S/N, Zona Rural, CEP 64.290-000, Altos - PI
REPRESENTANTE: Alexandre Castilho Flores, Portador do CPF n° 900.228.155-20
E-MAIL: asmorais@revita.com.br **TEL.:** (86) 99448-9051 (86) 3218-1824

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR R$ POR TONELADA	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	TONELADA	10.000	R$ 118,00	R$ 1.180.000,00

	DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A (DOMICILIARES E COMERCIAIS), COLETADOS NO MUNICÍPIO. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE COMPETENTE.				

VALOR DO CONTRATO R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2023 e encerramento em 31/05/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade	15.452.0031.2113 – MANUT. DA SECRETARIA DE LIMPEZA PUBLICA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 01 de Junho de 2023.

Francisco Wilson Andrade Ibiapina
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
CONTRATANTE

REVITA ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 08.623.970/0023-60
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047DF43E275303C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0308/2021
INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01.0308/2021 PMCM-PI. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária. **Contratado: CARINE LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 42.123.128/0001-92. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA JURÍDICA ESPECIALMENTE NA ÁREA IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRIBUTARIA (VINCULADA A DEMANDA IMOBILIÁRIA) **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/06/2023 a 31/05/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 57 da Lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 30/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária, neste ato representado por sua Secretária Srª. Isnara de Oliveira Alves Ferreira, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CARINE LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 42.123.128/0001-92, neste ato representado pela Srª. Carine Leal Silva Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B620B06CEC52F52

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0106/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A (DOMICILIARES E COMERCIAIS), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE COMPETENTE DO PIAUI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA**: REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 26/05/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu Secretário Sr. Francisco Wilson Andrade Ibiapina, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa REVITA ENGENHARIA S.A., Alexandre Castilho Flores Alberto Arruda de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0F8BDB6FE7632C75

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda CHICABANA, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ 07.930.542/0001-02). **Contrato:** Contrato nº 01.3005/2023. **Valor do Contrato:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Data de Assinatura:** 30/05/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Ângela Maria da Silva Rodrigues, pela pessoa jurídica CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ 07.930.542/0001-02).

Id:0F8BDB6FE7632F4F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0505/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 01.0505/2022. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. **CONTRATADO**: L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.528.043/0001-91. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato: Item 01, acréscimo de 45 unidades; Item 02, acréscimo de 37 unidades; Item 03, acréscimo de 37 unidades; Item 04, acréscimo de 25 unidades; Item 05, acréscimo de 30 unidades; Item 06, acréscimo de 75 unidades; Item 07, acréscimo de 30 unidades; Item 08, acréscimo de 30 unidades; Item 09, acréscimo de 37 unidades; Item 10 acréscimo de 37 unidades; Item 11, acréscimo de 50 unidades; Item 12, acréscimo de 50 unidades; Item 13, acréscimo de 35 unidades. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b, §1º. **DATA DE ASSINATURA**: 01/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.528.043/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando de Oliveira Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E2895F789D92C76

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda TATY GIRL, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.268.243/0001-00). **Contrato:** Contrato nº 01.3105/2023. **Valor do Contrato:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Data de Assinatura:** 31/05/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Rosemberg da Silva Pedrosa, pela pessoa jurídica TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.268.243/0001-00).

Id:09FEC58E713B3056

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.0206/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02.0206/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA R.D. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.521.400/0001-04. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO JAIME DA PAZ NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de engenharia prestados, sendo adicionados mais 180 (cento e oitenta) dias ao prazo vigente, conforme parecer técnico de engenharia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º. **DATA DE ASSINATURA**: 1º/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Humberto Mariano Lobão Castelo Branco Filho, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONSTRUTORA R.D. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.521.400/0001-04, neste ato representado por Raimundo Nonato Sousa de Sena Rosa, doravante denominado **CONTRATADO**.